



ESTADO DO PARANÁ

2

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 12 / 12 / 16

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1557/16

Data: 01/12/16

SÚMULA. Altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de abertura de matrícula, o seguinte imóvel;

- a) Quadra 79, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 2.735,80m² (dois mil setecentos e trinta e cinco vírgula oitenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com a Rua das Araras, medindo 19,00 metros, **AO LESTE:** Confronta com a Rua Cascavel, medindo 170,40 metros; **AO SUL:** Confronta com a Rua Chapecó, medindo 32,90 metros; **AO OESTE:** Confronta com a Rua Pioneira, medindo 163,90 metros.

Parágrafo Único – O lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.200, do livro 2 registro Geral, do 1º **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de dezembro de 2016.


GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 1557/16

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

O lote ora desafeta do é possibilita a abertura de matricula em nome do Município.

Com a matricula aberta em nove do Município os seus proprietários poderão reivindicar a emissão do título de propriedade em definitivo, que tem autorização na Lei Municipal nº 206/10 e suas alterações.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de dezembro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

Quadra n° 79
Loteamento Três Barras
Cidade e Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas
Estado do Paraná

Área: 2735,80 m² - Dois Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Virgula Oito Metros Quadrados.

CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: Confronta com a Rua das Araras, medindo 19,00 metro;

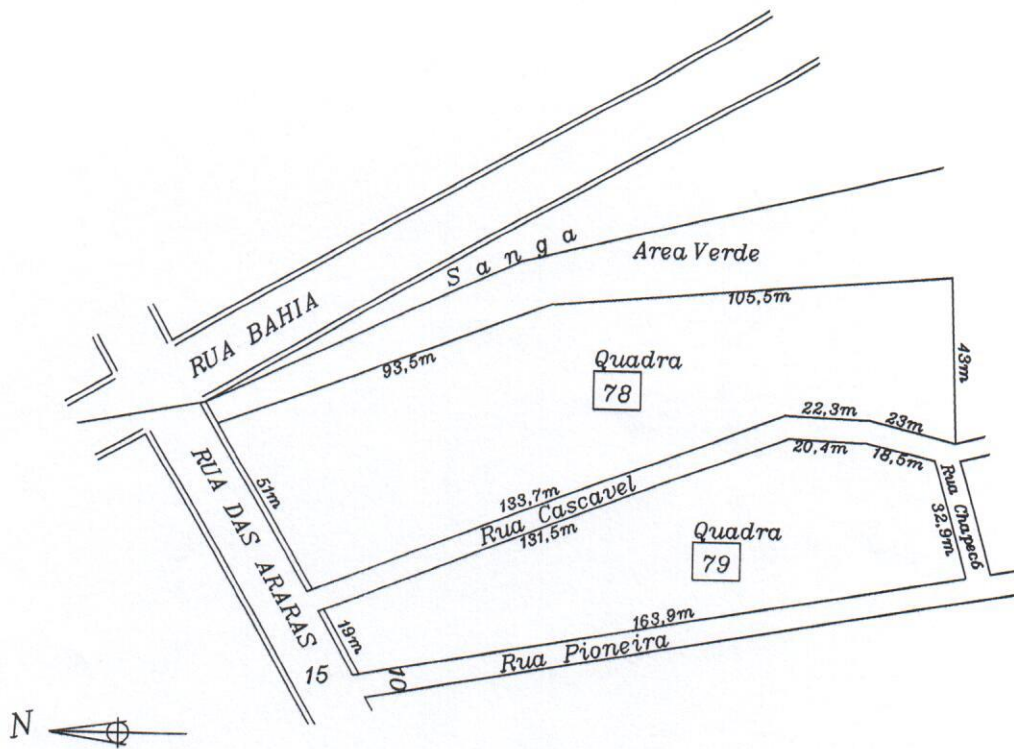
AO LESTE: Confronta com a Rua Cascavel, medindo 170,40 metros;

AO SUL: Confronta com Rua Chapecó, medindo 32,90 metros;

AO OESTE: Confronta com a Rua Pioneira, medindo 163,90 metros.

Data: 01/12/2016.

Jonatlian C. Dallagnol
Engenheiro Civil
CREA/SC 132.365-6/D
Autoridade Sanitária
Decreto n° 2142/15



Quadra nº 78
 Loteamento Três Barras
 Cidade e Município de Três Barras
 do Paraná
 Comarca de Catanduvas
 Estado do Paraná

Engenheiro:

Jonathan C. Dallagnol
 Engenheiro Civil
 CREA/SC 132.365-6/D
 Autoridade Sanitária
 Decreto nº 2142/15

Área:
 4105,34m²

Data:
 01/12/2016

Escala:
 1/2000



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 2805/16

Três Barras do Paraná, em 01 de dezembro de 2016.

Exmo. Sr.

João Batista de Souza

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 1557/16, que altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

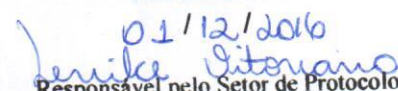
Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO

01/12/2016


Responsável pelo Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.557/16 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **NERCEU DE SOUZA**, **ANTENOR C. DA MOTTA** e **ANTÔNIO A. LECHINSKI**, reuniram-se em data de 07 / 12 / 16 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.557/16 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 07 / 12 / 16

Nerceu de Souza
NERCEU DE SOUZA
Presidente

Antenor C. da Motta
ANTENOR C. DA MOTTA
Secretário

Antonio A. Lechinski
ANTÔNIO A. LECHINSKI
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.557/16 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: **ANTÔNIO DEZAN, ADÃO LINO e ANTENOR C. DA MOTTA**, reuniram-se em data de 07 / 12 / 16 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.558/16** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 07 / 12 / 16

ANTÔNIO DEZAN
Presidente

ADÃO LINO
Secretário

ANTENOR C. DA MOTTA
Membro